

“PARECER CONJUNTO Nº /2004 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0544/04.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Sra. Prefeita, que visa prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo previsto no artigo 21 da Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, para formalização mediante lei, das novas estruturas organizacionais centrais e de outras medidas daí decorrentes que especifica.

De acordo com o art. 37, § 2, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, compete, privativamente, ao Sr. Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre organização administrativa.

A presente matéria, portanto, encontra guarida, nos arts. 13, inciso I, e 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se A FAVOR da propositura, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Executivo, no sentido de que, dada a complexidade e magnitude de estrutura organizacional de toda a Prefeitura, mostrou-se insuficiente o tempo destinado à realização da tarefa imposta pelo art. 21 da Lei nº 13.399/202, que criou as Subprefeituras.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo, portanto FAVORÁVEL o parecer.

Sala das Comissões Reunidas de,
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
FINANÇAS E ORÇAMENTO”.